



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 345 2025

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, A SEMANA DO NASCITURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Contagem, a Semana do Nascituro, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 8 e 14 de outubro, com o objetivo de promover a valorização da vida humana desde a concepção.

Art. 2º A Semana do Nascituro tem como finalidades:

- I – Promover ações educativas e culturais em defesa da vida desde a concepção;
- II – Conscientizar a população sobre os direitos do nascituro e a importância da maternidade responsável e acolhedora;
- III – Apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, por meio da divulgação de políticas públicas e da atuação em rede com organizações da sociedade civil;
- IV – Estimular o debate ético, científico e social sobre o direito à vida e à dignidade humana desde o ventre materno.

Art. 3º Durante a Semana do Nascituro, o Poder Executivo poderá, em parceria com a sociedade civil, entidades religiosas, instituições de ensino e saúde, promover:

- I – Palestras, oficinas e rodas de conversa sobre bioética, direitos do nascituro, apoio à gestante e valorização da família;
- II – Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III – Atos públicos e manifestações culturais pró-vida;
- IV – Divulgação de serviços de acolhimento, pré-natal e assistência social para gestantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2025.


PEDRO LUIZ
VEREADOR